

LEI Nº 2.351, de 11 de Abril de 1990

Autoriza o Executivo Municipal a fazer obras de conservação e de melhorias no imóvel onde funciona a Escola Rural Municipal “Pedro Aleixo” e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras de conservação e de melhorias no prédio, de propriedade do Estado de Minas Gerais, onde funciona a Escola Rural Municipal “Pedro Aleixo”, localizado no povoado denominado Retiro dos Farias, neste Município.

Art. 2º Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a construir, além das obras referidas no artigo anterior desta lei, um campo de futebol, no mesmo imóvel onde se situa a Escola Rural Municipal “Pedro Aleixo”.

Art. 3º Autoriza-se o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, no Orçamento Municipal de 1990, até a importância de Cr\$2.000.000,00, para atender as despesas com as obras discriminadas na presente lei.

Art. 4º Para abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei, o Executivo Municipal poderá utilizar os seguintes recursos, em conjunto ou separadamente:

I – anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;

II – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III – reserva de contingência constante do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.304, de 23/11/89.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de Abril de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal